

**N. 0726822-20.2017.8.07.0001 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - A: COTA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP.** Adv(s): DF27810 - GUILHERME CAMPOS COELHO. R: COOP HABITACIONAL DOS SERVIDORES DO SENADO FEDERAL LTDA. Adv(s): DF21045 - ADRIANA GONCALVES DE DEUS SENA, DF20628 - LEONARDO PIMENTA FRANCO. T: 24ª Vara Cível de Brasília. Adv(s): Não Consta Advogado. T: JUSSIARA SANTOS ERMANO SUKIENNIK. Adv(s): Não Consta Advogado. EDITAL DE INTIMAÇÃO - HASTA PÚBLICA PROCESSO N.: 0726822-20.2017.8.07.0001 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Autor(es)/Exequente(s): COTA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP (CNPJ: 02.232.139/0001-96) Advogado(s): GUILHERME CAMPOS COELHO ? OAB/DF 27.810 Réu(s)/Executado(s): COOP HABITACIONAL DOS SERVIDORES DO SENADO FEDERAL LTDA (CNPJ: 36.751.550/0001-90) Advogado(s): LEONARDO PIMENTA FRANCO ? OAB/DF 20.628 Finalidade: Dar conhecimento de que será levado a LEILÃO o bem descrito no presente edital. O leilão realizar-se-á de forma eletrônica e será conduzido pela leiloeira oficial JUSSIARA SANTOS ERMANO SUKIENNIK, devidamente inscrita na JCDF nº 56/2012, através do portal [www.jussiaraleiloes.com.br](http://www.jussiaraleiloes.com.br). DATAS E HORÁRIOS 1o leilão: inicia-se no dia 12/02/2019, às 16:20 horas, aberto por mais 10 minutos para lances, por valor igual ou superior ao da avaliação. O sistema estará disponível para recepção de lances com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data marcada para o 1o leilão (art. 11, da Resolução 236/2016 do CNJ). Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo leilão. 2o leilão: inicia-se no dia 15/02/2019, às 16:20 horas, aberto por no mínimo 10 minutos para lances, que não poderão ser inferiores a 60% do valor da avaliação. O site estará disponível para recepção de lances a partir do encerramento da primeira hasta. Sobrevindo lance nos 03 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do leilão será prorrogado em 03 (três) minutos e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os USUÁRIOS interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (artigo 21 da Resolução 236 CNJ de 13 de julho de 2016), passados 03 (três) minutos sem novo lance, o leilão será encerrado. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a apreciação do tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail. DESCRIÇÃO DO BEM: Direitos aquisitivos sobre o Lote nº 02, conjunto D, QS-405, Samambaia/DF, medindo 23,389m de frente, 47,258m de fundos, 54,648m pela lateral direita, 46,91m pela lateral esquerda, ou seja, 1.745,95m²; limitando-se pela frente com via pública, pelos fundos com via pública, pela lateral direita com o lote 01, pela lateral esquerda com o lote 03, todos do mesmo conjunto e quadra. Imóvel matriculado sob nº 163.831 do 3º Ofício de Registros Imobiliário do Distrito Federal, conforme certidão de ID 15767285. AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: O bem imóvel foi avaliado por R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), conforme laudo de avaliação datado de 03 de novembro de 2017, nos termos da decisão de ID 16257901 e cópia do laudo de avaliação dos autos 0704659-46.2017.8.07.0001, ID 15767428. ÔNUS, RECURSOS E PROCESSOS PENDENTES (ART. 886, VI, CPC): Consta nos autos, conforme certidão de ID 15767285, Condição Resolutiva em favor da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal ? TERRACAP, com saldo devedor de R\$ 1.545.287,99 (um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos), em 04 de outubro de 2018; Penhora nos autos nº 0704659-46.2017.8.07.0001, em favor de S.R.H Construções Y Obras Cíveis S.A.C, em tramite perante a 24ª Vara Cível da Comarca de Brasília/DF; Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária. DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS (IPTU/TLP) e OUTRAS: Caberá a parte interessada, ainda, a verificação de outros débitos incidentes sobre o imóvel, que não constem dos autos (art. 18 da Resolução 236/CNJ). Os débitos anteriores ao leilão de natureza propter rem (por exemplo: débitos condominiais) e os débitos anteriores tributários (por exemplo: IPTU e TLP) incidirão sobre o preço da arrematação (§ 1o do artigo 908 do CPC e artigo 130 § único do Código Tributário Nacional - CTN) e deverão ser informados por extratos pelo Arrematante no processo judicial para terem preferência sobre os demais créditos e débitos. (Art. 323, Art. 908, § 1o e § 2o do Código de Processo Civil e Art. 130, Par. Único do Código Tributário Nacional). Os débitos que eventualmente excedam ao preço da arrematação são de responsabilidade do arrematante, ressalvado direito de regresso em ação autônoma. DÉBITO DA DEMANDA PROCESSUAL: R\$ 72.578,09 (setenta e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e nove centavos), em 18 de abril de 2018, conforme petição de ID 16339205. CONDIÇÕES DE VENDA: Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site da leiloeira [www.jussiaraleiloes.com.br](http://www.jussiaraleiloes.com.br), aceitar os termos e condições informados e encaminhar cópias dos seguintes documentos: RG, CPF, comprovante de endereço e se for pessoa jurídica CNPJ e contrato social (resolução 236/2016 CNJ, arts. 12 a 14). O bem a ser leiloadado encontra-se em poder do Executada COOPERSEFE ? COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SERVIDORES DO SENADO FEDERAL LTDA, a qual foi designada como depositária do bem. A venda será efetuada no estado de conservação em que se encontra o bem, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, não cabendo responsabilização da leiloeira ou do Juízo por vícios ocultos ou não. São de responsabilidade do arrematante os atos de transferência de propriedade, baixa de gravames e imissão na posse, bem como taxas e emolumentos do depósito público, se houver. (Art. 901, ?caput?, § 1o e § 2o e Art. 903 do Código de Processo Civil). Pagamento e recibo de arrematação: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC), através de guia de depósito judicial em favor do Juízo desta 25a Vara Cível, que poderá ser emitida pela leiloeira. Comissão da leiloeira: A comissão devida a leiloeira será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 24 do Decreto 21.981/32 e art. 7 da Resolução 236/CNJ). O valor da comissão da leiloeira poderá ser paga na forma indicada pela mesma no prazo de 24h (vinte e quatro horas) da realização do leilão. Não será devida a comissão a leiloeira na hipótese, de desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública. Na hipótese de acordo ou remição após a alienação, a leiloeira fará jus à comissão. Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado. Dúvidas e esclarecimentos: contatar com a Leiloeira pelos telefones (61) 99129?0232 - 0800-707-9272 ou e-mail [contato@jussiaraleiloes.com.br](mailto:contato@jussiaraleiloes.com.br). Os documentos para efetivação do cadastro no portal deverão ser enviados ao e-mail [contato@jussiaraleiloes.com.br](mailto:contato@jussiaraleiloes.com.br). Ficam os interessados intimados com a publicação do presente edital, que será feita na plataforma de editais do TJDF (www.tidft.ius.br), nos termos do art. 887, §1º do Código de Processo Civil e em site especializado da Leiloeira e por todos os meios de comunicação por ele escolhidos para maior divulgação da venda; bem como afixado em local de costume. Eu, Débora Carolina Guedes Rodvalho Benon, Diretora de Secretaria, assino eletronicamente por determinação do MM. Juiz de Direito.